



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1369 de 07 de maio de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1369 de 07/05/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: TRÊS RIOS AUTOMÓVEIS LTDA  
Processo: 2274/2012 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de peças e serviços para veículos em garantia  
Valor: R\$ 1.252,02  
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1369 de 07/05/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: NANAHE EVENTOS E MARKETING LTDA  
Processo: 1496/2012 – Secretaria Municipal de Fazenda  
Objeto: Serviços de propaganda volante.  
Valor: R\$ 1.700,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: COLD AIR REFRIGERAÇÃO LTDA  
Processo: 2514/2012 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Objeto: Serviços de manutenção de equipamentos de Ar condicionado  
Valor: R\$ 1.435,04  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: PINO AUTO PEÇAS LTDA  
Processo: 2641/2012 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição De peças para diversos veículos da Secretaria de Saúde  
Valor: R\$ 28.391,94  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: PINO AUTO PEÇAS LTDA  
Processo: 2504/2012 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição De peças para diversos veículos da Secretaria de Saúde  
Valor: R\$ 37.467,54  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: PINO AUTO PEÇAS LTDA  
Processo: 2687/2012 – Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição De peças para diversos veículos da Secretaria de Educação  
Valor: R\$ 20.279,28  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028 / 2011, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 141 / 2011, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, DIVISÓRIAS E MOLDURAS E SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS.**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Termo Aditivo**, celebrado com a empresa **MYCHELLE FERNANDES MANTUANO MELLO**, aditivando o programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recurso.

Paty do Alferes, 04 de maio de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 008 / 2012**, celebrado com a empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, referente ao **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, incluindo, a Cláusula Primeira as **ROÇADEIRAS E MOTO SERRAS**.

Paty do Alferes, 25 de abril de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 053 / 2011**, celebrado com a empresa **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA**, referente a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANGIORESSONÂNCIA, ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ANESTESIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE, SEM CONTRASTE E COM BOMBA INJETORA**, aditivando o valor de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).

Paty do Alferes, 26 de abril de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

CONTRATO 052 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **F L CRISTO DE CONSERVADORA DE MÁQUINAS ME**, para a prestação dos serviços de reparos mecânicos – retífica de motor, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com vigência de 05 (cinco) dias.

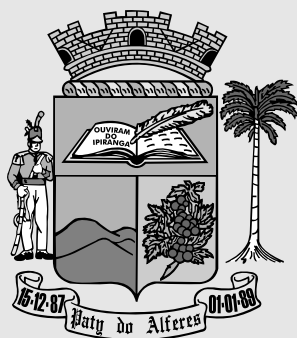
Paty do Alferes, 27 de abril de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO - PREFEITO:** RACHID ELMOR -  
**VICE PREFEITO:** CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: CLOVIS DUARTE DANTAS - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: LEONARDO DA FRAGA ROSA

**PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE:** JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL** - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



**EXPEDIENTE**  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N.º 3.550 DE 07 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.799 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no orçamento vigente, na importância de R\$ 18.588,64 ( Dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

FONTE = 015 R\$ 11.500,00 (ROYALTIES)  
FONTE = 026 R\$ 7.088,64 (QUALIGEST RIO)

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.28.00.23.695.4027.2169 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	11.500,00
--	-----	-----------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.302.4036.2134 – Incentivo à Qualif. da Gestão Municipal em Saúde – QUALIGEST RIO  
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.026 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.088,64
--	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.28.00.23.695.4027.2086 – Realização da XXXIII Festa do Tomate  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	11.500,00
--	-----	-----------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.302.4036.2134 – Incentivo à Qualif. da Gestão Municipal em Saúde – QUALIGEST RIO  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.026 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	7.088,64
---	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Fazenda

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 024/2012 - SMA**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o resultado final dos cargos efetivos do Concurso Público da PMPA/2007 publicados no D.O.M. nº. 734 de 23.06.2008.

Convoca os Candidatos relacionados no Anexo Único, para se apresentarem na forma indicada, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, localizada à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Administração – Div. Recursos Humanos, das 12 às 17 horas, para instrução de procedimentos relativos a sua investidura, até o dia 14 de Maio de 2012.

**O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICA EM DESISTÊNCIA E PERDA DA VAGA.**

Paty do Alferes, 07 de Maio de 2012.

Lindaure Cristina Trindade Nobre  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
<b>NUTRICIONISTA</b>			
02	1081	MAURO AKIO MENEZES SASSAKI	88,00
<b>PROFESSOR "B" – HISTÓRIA</b>			
18	0344	SERGIO ESTRELLITA DA CUNHA	76,00

**MOTORISTA**



30 10389 DIOVANE NUNES 188,00

31 2155 MÁRIO HENRIQUE DE CARVALHO 188,00

32 6894 OSVALDO DE BARROS SALVADO 188,00

**FISCAL AMBIENTAL**

02 9550 RAPHAEL DA ROSA MOURA 82,00

**PROFESSOR "A"**

77 3385 REJANE PEREIRA STOIANOF 64,00

**PROFESSOR "B" - EDUCAÇÃO FÍSICA**

04 7675 ALEXANDRE FERREIRA 78,00

**CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 07/2012**

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, diante do não comparecimento no prazo estipulado, torna público a **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**, em conformidade com a determinação do item 11.8 do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2007, conforme segue:

Nome	Cargo
VINICIUS RIBEIRO CERQUEIRA	NUTRICIONISTA

Paty do Alferes, 07 de Maio de 2012.

RACHID ELMOR

PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA DA PORTARIA Nº 108/2012 - G.P.**

**NA PORTARIA Nº 108/2012 G.P.  
NO ART. 2º ONDE SE LÊ:**

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 04 abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 09 abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 164/2012 - G.P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	1312/01	13/02/2012	100
ANDREA DA C. L. DA SILVA	603/01	13/02/2012	100
ANGELICA APARECIDA L. LISBOA	540/01	13/02/2012	100
BEATRIZ DA SILVA CHAVES	1255/01	13/02/2012	100
CARLA DE CARVALHO GARCIA	303/01	13/02/2012	100
CARLOS AUGUSTO DE C. GONÇALVES	1277/01	13/02/2012	100
CELI GUIMARAES DOS S. DE PAULA	596/01	13/02/2012	100
CELIA REGINA DE A. AVELAR	1257/01	13/02/2012	100
CLAUDETE LUIZA DOS SANTOS	287/01	13/02/2012	100
DAISI MAISE MACHADO DUTRA	1311/01	13/02/2012	100
DEBORA MICHAELI DOS R. LAPORT	571/01	13/02/2012	100
ELAINE BATISTA PROENÇA	583/01	13/02/2012	100
ELAINE MOTA DOS SANTOS	1166/01	13/02/2012	100
ELIANE DE A. P. PINTO	527/01	13/02/2012	100
FABIANA LOMELINO	1294/01	13/02/2012	100
JANETE PEREIRA LIMA	038/01	13/02/2012	100
LEDA LUCIA GOMES REZENDE	521/01	13/02/2012	100
LUCIMAR APARECIDA S. V. SILVA	216/01	13/02/2012	100
MARIA DA GLORIA C. GONÇALVES	075/01	13/02/2012	100
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA E SOUZA	301/01	13/02/2012	100
MARIA ELENA MACHADO FERREIRA	246/01	13/02/2012	100
MARLENE NEIVA DA SILVA	071/01	13/02/2012	100
MONICA C. DE A. PRIETO	1167/01	13/02/2012	100
PRISCILA PORTO BALDEZ	1103/01	13/02/2012	100
SUELY NUNES DE OLIVAL	221/01	13/02/2012	100
TEREZINHA DE F. DA S. L. CARVALHO	258/01	13/02/2012	100
VANDERLEA A. DOS S. FURTADO	234/01	13/02/2012	100
VIVIANE BALDEZ DA S. FORTUNA	1306/01	13/02/2012	100

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada por causa de afastamento de professor para ocupar cargo em órgão integrante ou vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 165/2012 - G.P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
ADJANE B. T. TRINDADE	563/01	01/03/2012	100
CLAUDIA MONSORES DA SILVA	528/01	01/03/2012	100
CLEIDE AUREA C. NICOLAU	510/01	01/03/2012	100
GEORGINA DA CONCEIÇÃO MADEIRA	537/01	01/03/2012	100
LEILA RAMOS DE OLIVEIRA	269/01	01/03/2012	100
MARIA DE FATIMA DOS S. CARNEIRO	257/01	01/03/2012	100

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada por causa de afastamento de professor para ocupar cargo em órgão integrante ou vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 166/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

### RESOLVE:

Art. 1º) **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
ALVARO DOS SANTOS MARIANO	927/01	01/03/2012	50
ELIAS DA COSTA ABREU	1261/01	01/03/2012	100

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada em virtude de suprir as necessidades criadas por instituição de horário diferenciado e na estrutura administrativa e/ou criação de novas turmas.

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 167/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Revogação de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

### RESOLVE:

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, ao servidor ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**.

NOME:	MATR. Nº:	CESSA EM:
MARILENE VEIGA DINIZ	039/01	16/04/2012

Parágrafo Único – A revogação da gratificação foi motivada em virtude de licença médica.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 168/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

### RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
MARCELE CRISTINA DA S. CURITYBA	1281/01	01/04/2012	100
TEREZA MARIA DA S. TAMER VALE	202/01	01/04/2012	100

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada por causa de afastamento de professor para ocupar cargo em órgão integrante ou vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 169/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

#### RESOLVE:

Art. 1º) **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
AUGUSTO CESAR AZEVEDO	400/01	01/04/2012	100

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada em virtude de suprir as necessidades criadas por instituição de horário diferenciado e na estrutura administrativa e/ou criação de novas turmas.

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PRODEQ**  
*Resgatando vidas*

**Programa de Recuperação de  
Dependentes Químicos**

**SECRETARIA DE AÇÃO**

**SOCIAL**   
HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

**PATY DO ALFERES**

**Tel.:**  
**2485-2726**

